



LEI N°743/2024, CAMPINORTE 16 DE MAIO 2024

“Dispõe sobre a transparência das receitas provenientes de Emendas Parlamentares recebidas pelo Município de Campinorte, execução das respectivas despesas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campinorte-GO, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Campinorte deverá publicar, mensalmente, em site eletrônico oficial, no Portal da Transparência do Município a relação de receitas provenientes de Emendas Parlamentares de origem Estadual e Federal, que tenham sido recebidas, no respectivo mês, exceto, em casos que não tenha havido entrada de qualquer recurso proveniente de emenda parlamentar.

§1º Na publicação de que trata o caput deverão ser disponibilizadas, de forma individualizada, as seguintes informações de forma clara, por Emenda recebida:

I – O dispositivo legal que originou o recurso;

II – O valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;

III – O objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;

IV – O prazo estimado para execução dos objetivos previstos para cada uma das Emendas Parlamentares recebidas.

VI – Divulgação do ofício do Parlamentar informando o crédito da Emenda, com a completa identificação de seu autor.

§ 2º Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício, a Emenda Parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada que deve continuar no site para ter transparência ao logo do exercício em que for executada.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





**GOVERNO DE
CAMPINORTE**
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 16 dias do mês de maio de 2024.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 16 / 05 / 20 24
Aleandro Priscinotto Rodrigues
Secretário de Administração
Secretário de Administração
DCK. 11-001/2024



**GOVERNO DE
CAMPINORTE**
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

Praça Cristovão Colombo, Centro, Campinorte-Go.
(62) 3347-3281/3814
<https://www.campinorte.go.gov.br>